



Processo:	<i>PREGÃO SPR nº 1/2026</i>
Forma:	<i>ELETRÔNICO</i>

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA
ELETRÔNICA www.licitanet.com.br**

PREÂMBULO:

O Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE – CNPJ 13.083.431/0001-00, através de sua Agente de Contratação (PREGOEIRA) regularmente designada pela PORTARIA CRO/SE Nº 22/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do(a):

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 (que dispõe sobre o sistema de registro de preços);
- E demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

- **CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: WWW.LICITANET.COM.BR.**

EVENTO:	
Recebimento das propostas:	De 24.06.2026 Até às 14:30 horas do dia 15.07.2026
Abertura da sessão e início da análise das propostas:	Dia 15.07.2026 às 14:50 HORAS.
Disputa de Lances:	Dia 15.07.2026, às 15 HORAS.
• Horário de Brasília/DF	

- **MODO DE DISPUTA
ABERTO**

- **PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

Licitação com **8 (oito)** Lotes, sendo:

- LOTES – 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, exclusivos para empresas MEI/ME/EPP;
- LOTE – 8, ampla concorrência.

Itens/LOTES Exclusivos para ME, EPP e MEI – Itens/Lotes com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

- **REGRA PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Conforme ITEM – 10 deste EDITAL.

EDITAL:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:**

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO - II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal



e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu **preâmbulo**;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **<https://licitanet.com.br/>**;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas

Página 6 de 72



durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (**Art. 64, da Lei 14.133/2021**).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O **envio da proposta inicial**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo - II**, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda

Página 7 de 72



nacional;

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento/Serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL**, **ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no **Termo de Referência, ANEXO – II deste EDITAL**, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais, utilizados durante o período de **fornecimento/prestação de serviços**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo **www.licitanet.com.br**, **não**



poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Termo de Referência, ANEXO – II deste EDITAL**.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do **Termo de Referência, ANEXO – II**, deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item **“5.14”**, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada



em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **menor preço/menor percentual de desconto** e os das propostas **até 10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.15.3.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas,

consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo **de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais **da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

5.15.17.1 – Persistindo a condição de empate, esse será solucionado através de SORTEIO, conforme previsto no ACÓRDÃO 723/2024 – TCU – PLENÁRIO.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.22.1. ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DE MENOR LANCE EM CADA LOTE, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO – V DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a **aquisição/prestação de serviços** do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

(c) **Ou** de forma única através da CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA disponibilizada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, através do link abaixo:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, **o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.**

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência, ANEXO – II, deste EDITAL;**

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo** definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. **Em contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

6.8.3.1 – ATENÇÃO: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta - ACORDÃO 465/2024 – TCU - PLENÁRIO e ACORDÃO Nº 2378/2024 – TCU - PLENÁRIO.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. **Em se tratando de serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o **Termo de Referência, ANEXO – II, deste EDITAL**, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência, ANEXO – II, deste EDITAL.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência, ANEXO – II, ITEM – 7, deste EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO – II, ITEM – 7, DESTE EDITAL**, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência, ANEXO – II, ITEM – 7, deste EDITAL, deverão ser apresentados APENAS PELO VENCEDOR (MENOR PREÇO), conforme previsto no ART. 63, II, da LEI Nº 14.133/2021.

7.6.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de **2 (DUAS) HORAS**, a partir do momento determinado pelo PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO junto a **PLATAFORMA LICITANET – www.licitanet.com.br**.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**:

(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo



em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

Página 21 de 72

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

- **SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE, LOCALIZADA NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49.015-000, DAS 08 ÀS 16 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

9.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO ou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. O **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, unicamente pelo seguinte meio:

- Sistema eletrônico www.licitanet.com.br

10.3.1. O CRO/SE não aceitará e, conseqüentemente, não analisará, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** que não seja apresentado através da forma indicada no **ITEM – 10.3 deste EDITAL**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** quantas forem necessárias para o registro de todos os **LOTES** constantes no **Termo de Referência, ANEXO – II, deste EDITAL**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

Página 27 de 72



condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crose.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO:	DETALHAMENTO:	OBSERVAÇÃO
I	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	VER DOCUMENTO ANEXADO
II	TERMO DE REFERÊNCIA	VER DOCUMENTO ANEXADO
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	CONSTA NESTE EDITAL
IV	MINUTA DE CONTRATO	CONSTA NESTE EDITAL
V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	CONSTA NESTE EDITAL

Aracaju/SE, 24 de junho de 2026.

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA
PORTARIA CRO/SE Nº 22/2025



ANEXO – I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VER DOCUMENTO ANEXADO

ANEXO – II

TERMO DE REFERÊNCIA

VER DOCUMENTO ANEXADO

ANEXO – III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

- **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DO GERENCIADOR / CONTRATANTE	
Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
Endereço:	Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, Telefone (79) 3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
Representante Legal:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) / CONTRATADA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	
Representante Legal:	
Dados Bancários:	

Resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado mediante procedimento administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006, o **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Tudo conforme especificado no(a):

A) **Termo de Referência, Anexo I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**;



B) **Proposta de Preço** apresentada pela empresa CONTRATADA;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada **ITEM/LOTE** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SOBRE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

4.1. Será permitida a adesão, na forma disciplinada no:

- A) ART. 31, do Decreto nº 11.462/2023.
- B) ART. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsto no ART. 23, do DECRETO Nº 11.462/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Sendo prorrogada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renova-se as quantidades registradas inicialmente.



5.1.2. O CONTRATO decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.4.1. Serão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem



reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo e nas condições estabelecidos no EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO identificado no preâmbulo; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente, na sede do CRO/SE (CONTRATANTE/GERENCIADOR).

5.11. Quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO identificado no escopo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do REAJUSTAMENTO ANUAL DE PREÇOS, será realizado da seguinte forma:

6.1.3.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO identificado no escopo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.3.2. A data de **HOMOLOGAÇÃO** foi: **XX.XX.2026**.

6.1.3.3. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.4. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

6.1.4. No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO identificado no preâmbulo.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO** identificado no preâmbulo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ARACAJU/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO – IV

MINUTA CONTRATO Nº XX/2026

• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, realizado mediante procedimento administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar 123/2006** e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a):

XX

1.2. Dos itens que compõem o objeto:
XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente

Página 42 de 72



de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta CONTRATAÇÃO inicia a partir da data de assinatura deste CONTRATO e encerrará no dia útil posterior a data do EVENTO, conforme detalhamento abaixo:

LOTE	EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto se houver expressa autorização do CONTRATANTE (CRO/SE).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é aquele identificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONTRATO.



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de **SERVIÇOS** efetivamente prestados e/ou **FORNECIMENTOS** efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- A) CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL;
- B) CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL;
- C) CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL;
- D) CERTIDÃO DO CRF/FGTS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. **(Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme condição apresentada na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1.3.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao **fornecimento/prestação de serviços** do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior **(art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021)**;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do



contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos **serviços e/ou fornecimento**.

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei**);

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º**).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º**).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157**).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º**).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160**).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161**)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE (CONTRATANTE)**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

VERBA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a) designado por meio de **PORTARIA específica**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PREPOSTO

17.1. Em cumprimento ao ITEM – 5.2.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, fica estipulado que o PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA é a pessoa indicada no:

- TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.



18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na **Lei nº 14.133/21**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ARACAJU/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO – V

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE

- **PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 – CRO/SE.**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE):	
NOME COMPLETO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA:	
CPF DO PREPOSTO:	

Prezado(A) Senhor(A),

Apresentamos proposta de preço referente ao processo identificado no início desta proposta.

Segue detalhamento dos preços ofertados:



LOTE – 1

• **EVENTO: CRO MULHER**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA 1M DE CHÃO FLORES DA ÉPOCA	1	UND		
2.	CERTIFICADOS PAPEL COUCHER COM BRILHO E COLORIDO	20	UND		
3.	TROFÉU EM ACRÍLICO	12	UND		
4.	BOTÕES DE ROSAS ARRUMADOS INDIVIDUALMENTE	50	UND		
5.	COFFEES BREAKS PARA 80 PESSOAS COM DESCARTÁVEIS: • 02 TIPOS DE SUCO NATURAL DE FRUTAS 12 GARRAFAS DE 2L, • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE 9 GARRAFAS DE 2L E ÁGUA DE COCO • 9 GARRAFAS DE 2L, • 1.200 SALGADOS (02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, PÂEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS) • 480 DOCES 04 TIPOS DE DOCINHOS (PARAFINADO TIPO BOMBOM) DESCARTÁVEIS	1	UND		
6.	MÚSICA CANTOR COM APRESENTAÇÃO EM FORMATO VOZ E VIOLÃO COM A RESPONSABILIDADE DE LEVAR O MATERIAL ACÚSTICO	1	UND		
7.	XÍCARA PERSONALIZADA DE PORCELANA	12	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



LOTE - 2

• **EVENTO: MEETING HARMONIZAÇÃO OROFACIAL**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA	1	UND		
2.	CRACHÁS	100	UND		
3.	CERTIFICADOS	20	UND		
4.	CANETA ESFEROGRÁFICA	100	UND		
5.	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS	100	UND		
6.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	100	UND		
7.	BANNERS 120X180 CM	1	UND		
8.	BANNERS 300X250 CM	1	UND		
9.	COFFEES BREAKS PARA 100 PESSOAS COM: 16 GARRAFAS DE 2L 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, 13 GARRAFAS 02 TIPOS DE REFRIGERANTE E 13 GARRAFAS ÁGUA DE COCO, 1.500 SALGADOS (02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, PÃEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS) 600 DOCES 04 TIPOS DE DOCINHOS (PARAFINADO TIPO BOMBOM)	1	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



LOTE - 3

• **EVENTO: CAFÉ COM SORRISOS**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CANTOR (VOZ E VIOLÃO) COM SOM	1	UND		
2.	ORNAMENTAÇÃO – ARRANJO DE FLORES	1	UND		
3.	CERTIFICADOS	5	UND		
4.	COFFEES BREAKS PARA 80 PESSOAS COM DESCARTÁVEIS: • 02 TIPOS DE SUCO NATURAL DE FRUTAS 12 GARRAFAS DE 2L, • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE 9 GARRAFAS DE 2L E • ÁGUA DE COCO 9 GARRAFAS DE 2L, • 1.200 SALGADOS (02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, PÃEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS) 480 DOCES 04 TIPOS DE DOCINHOS (PARAFINADO TIPO BOMBOM) E DESCARTÁVEIS	1	UND		
5.	LOCAL DO EVENTO: ALQUIMIA – R. DEP. EUCLÍDES PAES MENDONÇA, Nº 560, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU/SE. DEVERÁ DISPONIBILIZAR O SALÃO.	1	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



LOTE - 4

• **EVENTO: TORNEIO DE FUTEBOL**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAMPO SOCIETY (CAMPO COBERTO COM ÁREA DE CONVIVÊNCIA PARA 100 PESSOAS APROX.) O LOCAL DO EVENTO DEVERÁ SER NA CIDADE DE ARACAJU/SE, NA ÁREA URBANA, QUE TENHA FÁCIL ACESSO E LOCALIZAÇÃO. EXEMPLO: BAIRRO SÃO JOSÉ; BAIRRO JARDIM; BAIRRO ATALAIA (ORLA); BAIRRO COROA DO MEIO; ATENÇÃO: A LOCAÇÃO DO ESPAÇO DEVERÁ SER PARA 2 (DOIS) DIAS. O PREÇO OFERTADO COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA 2 (DOIS) DIAS.	1	UND		
2.	Banners 120X180cm (com nome dos patrocinadores)	1	UND		
3.	Banners 300X250cm (com nome dos patrocinadores)	1	UND		
4.	MEDALHA – TIPO OURO - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	10	UND		
5.	MEDALHA – TIPO PRATA - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro	10	UND		



	para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.				
6.	MEDALHA – TIPO BRONZE - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm diâmetro e centro para adesivo com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	10	UND		
7.	TROFÉU – PARA CAMPEÃO - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: ALTURA – 50 cm. LARGURA SUPERIOR – 14 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE- 16,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,30 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: CONE NAS CORES AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO OU PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. (VETERANOS SUIÇO 1º LUGAR).	1	UND		
8.	TROFÉU – PARA VICE-CAMPEÃO - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. ALTURA – 40 cm. LARGURA	1	UND		



	SUPERIOR – 14,20 cm. LARGURA INFERIOR – 17,50 cm. ALTURA DABASE- 13,50 cm. PESO APROXIMADO – 1,890 KG CORES- DOURADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: CONE NAS CORES AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO OU PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. (VETERANOS SUIÇO 2o LUGAR)				
9.	TROFÉU – PARA 3º LUGAR - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. ALTURA – 30 cm. LARGURA SUPERIOR – 12,20 cm. LARGURA INFERIOR – 17,50 cm. ALTURA DA BASE- 13,50 cm. PESO APROXIMADO – 1,680 KG CORES- DOURADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: CONE NAS CORES AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO OU PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE, TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. (VETERANOS SUIÇO 3o LUGAR).	1	UND		
10.	TROFÉU – PARA ARTILHEIRO - 1 Troféu METALIZADO 16 cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, 11cm de comprimento, 5 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	1	UND		
11.	TROFÉU – PARA HOMENAGEADO - Troféu metalizado 23 cm, 7cm de altura, bases com 8cm de largura, 7 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	1	UND		
12.	ÁRBITRO	2	UND		
13.	MESÁRIO	1	UND		
14.	ESPETINHOS ASSADOS NA HORA ACOMPANHADOS DE FAROFA E VINAGRETE (para 01 dia, o	300	UND		



	encerramento)				
15.	Refrigerante – GARRAFA PET COM 2 LITROS (para 1 dia, o encerramento)	20	UND		
16.	ÁGUA MINERAL 500 ML	90	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE - 5

- **EVENTO: SIMPÓSIO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR.**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM A ARTE DO EVENTO	100	UND		
2.	PASTAS CLASSIFICADORAS	100	UND		
3.	CANETAS PERSONALIZADAS COM A ARTE DO EVENTO	100	UND		
4.	COFFEES BREAKS PARA 100 PESSOAS COM: • 16 GARRAFAS DE 2L 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, • 13 GARRAFAS 02 TIPOS DE REFRIGERANTE E • 13 GARRAFAS ÁGUA DE COCO, • 1.500 SALGADOS (02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, PÂEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS) 600 DOCES 04 TIPOS DE DOCINHOS (PARAFINADO TIPO BOMBOM)	1	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



LOTE - 6

• **EVENTO: FÓRUM JOVEM DENTISTA**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA	1	UND		
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	100	UND		
3.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	100	UND		
4.	BLOCO DE ANOTAÇÕES	100	UND		
5.	VOZ E VIOLÃO COM SOM	1	UND		
6.	COFFEES BREAKS PARA 100 PESSOAS COM E DESCARTÁVEIS: • 16 GARRAFAS DE 2L 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, 13 GARRAFAS • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE E • 13 GARRAFAS ÁGUA DE COCO, • 1.500 SALGADOS (02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, PÃEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS) 600 DOCES 04 TIPOS DE DOCINHOS (PARAFINADO TIPO BOMBOM)	1	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



LOTE - 7

• **EVENTO: SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2026**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ÁGUA MINERAL - COPO DE 250 ML	100	UND		
2.	QUENTINHA PARA ALMOÇO, CONTENDO: - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, OPÇÃO DE PROTEÍNA (FRANGO, CARNE OU PEIXE), FAROFÁ, ACOMPANHANDO PRATOS, TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS. OPÇÃO DE DOIS TIPOS DE SOBREMESA. OPÇÃO DE SUCO E REFRIGERANTE	25	UND		
3.	COFFEE PARA 300 PESSOAS COM DESCARTÁVEIS: • 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, • ÁGUA DE COCO, • CAFÉ, • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, • 02 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHES, • 02 TIPOS DE BOLO, • 04 TIPOS DE SALGADOS FINOS, SALADA DE FRUTA PARA PRIMEIRO DIA MANHÃ	1	UND		
4.	COFFEE PARA 300 PESSOAS COM DESCARTÁVEIS: • 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS, • ÁGUA DE COCO, • CAFÉ, • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, • 02 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHES, • 02 TIPOS DE BOLO, • 04 TIPOS DE SALGADOS FINOS, • SALADA DE FRUTAS PARA SEGUNDO DIA MANHÃ	1	UND		
5.	COFFEE PARA 300 PESSOAS COM	1	UND		



	DESCARTÁVEIS: • 02 TIPOS DE SUÇO DE FRUTAS, • ÁGUA DE COCO, • CAFÉ, • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, • 02 TIPOS DE FOLHEADOS RECHEADOS, • PÃEZINHOS DE QUEIJO (COM RECHEIO), • 05 TIPOS DE SALGADOS FINOS, • 04 TIPOS DE DOCINHOS (BRIGADEIRO, CASADINHO, SURPRESA DE UVA, PARAFINADO) PARA PRIMEIRO DIA TARDE				
6.	CAMISA PARA O EVENTO, EM MALHA, TAMANHO ADULTO (PP, P, M, G, GG), COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER, COM BAINHA NA GOLA E NAS MANGAS, COM ESTAMPA DA LOGOMARCA E INFORMAÇÕES DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.	25	UND		
7.	CRACHÁ COM A LOGOMARCA E INFORMAÇÕES DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 10X15CM, PAPEL DUPLEX 250G OU COUCHÊ 240G, ACABAMENTO COM DOIS FUIROS, ESPAÇO PARA NOME DO PARTICIPANTE, IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO OU DO PALESTRANTE	30	UND		
8.	PINS PERSONALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL. OS PINS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM METAL ZAMAC OU LATÃO, COM BANHO NIQUELADO OU DOURADO, EM FORMATO CIRCULAR OU CONFORME ARTE FORNECIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE (CROSE), COM DIÂMETRO ENTRE 2,0 CM E 2,5 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. O ACABAMENTO DEVERÁ SER ESMALTADO COM CORES INSTITUCIONAIS, EM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, E PROTEGIDO POR VERNIZ TRANSPARENTE PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER	300	UND		



	REALIZADA POR TARRACHA TIPO BORBOLETA (BUTTERFLY CLUTCH) OU SIMILAR, EM METAL, POSICIONADA DE FORMA CENTRALIZADA NA PARTE POSTERIOR DO PIN. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA QUE SERÁ FORNECIDA EM ARQUIVO VETORIAL, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO OU BAIXO RELEVO E APLICAÇÃO DE ESMALTE COLORIDO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACHÊ PLÁSTICO INDIVIDUAL TRANSPARENTE, COM EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRODUTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES				
9.	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, A4	300	UND		
10.	CANETAS PERSONALIZADAS COM A ARTE DO EVENTO	300	UND		
11.	ÁGUA MINERAL 20 L	10	UND		
12.	DESCARTÁVEIS EM GERAL	1	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



LOTE - 8

- **EVENTO: SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA**

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAMARÕES NA TAPIOCA	600	UND		
2.	CHARQUE AO VINAGRETE	600	UND		
3.	BOLINHO DE QUEIJO MINAS COM MANJERICÃO	500	UND		
4.	BOLINHOS DE BACALHAU	500	UND		
5.	CAROLINAS DE FRANGO	500	UND		
6.	CANAPÉ DE ATUM	300	UND		
7.	CANAPÉ DE CAMARÃO	300	UND		
8.	MESA DE FRIOS	2	UND		
9.	SUSHI	2	UND		
10.	PRATOS QUENTES	700	UND		
TOTAL GERAL – I (SALGADOS) - R\$					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
11.	BOMBONS DE DAMASCO	300	UND		
12.	BOMBONS DE CAFÉ	300	UND		
13.	BOMBONS DE SONHO DE VALSA	300	UND		
14.	CARAMELADOS DE AMEIXA	300	UND		
15.	BOMBOM CARECA	300	UND		
16.	BOMBONS TRUFADOS	300	UND		
17.	LEITE NINHO	300	UND		
TOTAL GERAL – II (DOCES) R\$					



A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
18.	GARÇON	15	UND		
19.	FRITADEIRA	2	UND		
20.	COORDENADOR	1	UND		
21.	MAITRE – MESTRE DE CERIMÔNIA	1	UND		
22.	RECEPCIONISTA	1	UND		
23.	CERIMONIALISTA	1	UND		
24.	FOTÓGRAFO	2	UND		
25.	CINEGRAFISTA FILMAGEM	1	UND		
26.	BANDA GENÉRICA, QUE TOQUE DIVERSOS RITMOS MUSICAIS, COMO, ROCK, POP, FORRÓ, SERTANEJO, ETC. A BANDA DEVERÁ SE APRESENTAR POR 3 HORAS, APÓS A SOLENIDADE A BANDA DEVERÁ POSSUIR TODO APARATO DE SOM, INSTRUMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO.	1	UND		
27.	DJ OU VOZ E VIOLÃO	1	UND		
TOTAL GERAL – III (EQUIPE DE TRABALHO) - R\$					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
28.	BANDEIJAS	10	UND		
29.	COPOS DE VIDRO PARA BEBIDAS	500	UND		
30.	JARRA DE ÁGUA DE COCO	50	UND		
31.	E OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO POR EXEMPLO: GUARDANAPOS, PAPEL TOALHA, PANOS DE LIMPEZA, SACO PARA LIXO, GARFOS, FACAS,	1	UND		



	PEGADOR DE GELO, BALDE PARA GELO.				
TOTAL GERAL – IV (MATERIAL DE APOIO) - R\$					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
32.	REFRIGERANTES – GARRAFA PET DE 2 LITROS	60	GARRAFAS		
33.	ÁGUA DE COCO – GARRAFA DE 2 LITROS	120	GARRAFAS		
34.	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS – GARRAFA COM 20 LITROS	20	GARRAFAS		
35.	GELO PICADO PARA BEBIDAS – SACO COM 20KG	50	SACOS		
TOTAL GERAL – V (BEBIDAS) - R\$					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
36.	ARRANJO DE MESA (VASO COM FLORES SUBINDO, EM CASTIÇAL NAPOLI PEQUENO COM BOLAS DE FLORES EM MARGARIDAS CHÁ E VELAS FLUTUANTES	50	UND		
37.	ARRANJO DE CHÃO PARA MESA DIRETIVA COM 1,5 DE COMPRIMENTO E 80 CM DE ALTURA, COMPOSTO POR ROSAS CLARAS, ASTROMÉLIAS, MURTAS, TANGO, LÍRIOS E GALHOS VERDES	1	UND		
38.	TOALHAS BRANCAS EM CETIM DE 6 METROS TIPO QUADRADA	2	UND		
39.	MESA DIRETIVA RETANGULAR PARA ABERTURA DA SOLENIDADE. ESSA MESA SERÁ PARA 12 PESSOAS	2	UND		
40.	MESA BISTRÔ COM BANQUETA	10	UND		
41.	CADEIRA MEDALHÃO	10	UND		
42.	ARRANJO DE CHÃO, COMPOSTO POR ROSAS CLARAS, ASTROMÉLIAS, MURTAS, TANGO, LÍRIOS E GALHOS VERDES	15	UND		
43.	ILUMINAÇÃO CÊNICA – 2 (DOIS) PONTOS NA ENTRADA, 4 (DOIS) PONTOS NO PALCO, 02 (DOIS) MESA DIRETIVA E 02 (DOIS) NO SALÃO	10	PONTOS		



44.	BACK DROP COM SUPORTE, MEDINDO 3 X 2 COM LONA	1	UND		
45.	LOUNGE OU RECEPÇÃO, COMPOSTO POR 1 JOGO DE SOFÁ, CENTRO, MESA DE CANTO, TAPETE E POLTRONAS	4	UND		
46.	LOCAL DO EVENTO: SPAÇO NOBRE – R. Dr. Fernando Sampaio, 428 - Atalaia, Aracaju - SE, 49035-090. DEVERÁ DISPONIBILIZAR O SALÃO + AUDITÓRIO.	1	UND		
47.	TAMPÃO PARA MESA	50	UND		
48.	MESA	50	UND		
49.	TOALHA PARA TAMPÃO BROCADA	50	UND		
50.	CADEIRA TIPO TIFANI	500	UND		
51.	JARRO COM BASE PARA ARRANJOS DE ENTRADA	15	UND		
52.	PONTO DE LUZ	10	UND		
53.	DECORAÇÃO DIVERSAS PAINEL, MESA BISTRÔ, ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL	1	UND		
TOTAL GERAL – VI (DECORAÇÃO) - R\$					
CONSOLIDADO DOS PREÇOS:					
TOTAL GERAL – I - SALGADOS					
TOTAL GERAL – II - DOCES					
TOTAL GERAL – III – EQUIPE DE TRABALHO					
TOTAL GERAL – IV – MATERIAL DE APOIO					
TOTAL GERAL – V - BEBIDAS					
TOTAL GERAL – VI – DECORAÇÃO					
TOTAL GERAL DESTA LOTE - 8 - R\$					

TOTAL GERAL DE CADA LOTE:

LOTE	EVENTO	VALOR R\$
1	CRO MULHER	
2	MEETING HARMONIZAÇÃO OROFACIAL	
3	CAFÉ COM SORRISOS	
4	TORNEIO DE FUTEBOL	
5	SIMPÓSIO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR.	
6	FÓRUM JOVEM DENTISTA	
7	SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE	



	SERGIPE/2026	
8	SOLENIIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO – ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA	
TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA DE PREÇO - R\$		

Declaro que:

- A) Validade da Proposta: XX dias (Atenção: Não poderá ser inferior a 60 dias);
- B) Prazo e forma de execução: Conforme termo de referência;
- C) Sobre as condições e exigências: Declaro pelo conhecimento das condições e exigências previstas no(a):
- Edital – Pregão Eletrônico identificado no início desta proposta e seus anexos.
- D) Sobre o preço: No preço ofertado está incluso lucro, frete, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, alimentação, hospedagem, transportes em geral (terrestre, aéreo e fluvial), pedágios, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços/fornecimentos detalhados no Termo de Referência, referente ao processo licitatório identificado no início desta proposta de preço.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2026.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL